



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 075/2023- Inexigibilidade nº 011/2023
TERMO DE CONTRATO – Nº 120/2023

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUSCÃO PRETO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA "TRIO PARADA DURA", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27 DE JULHO DE 2023, DURANTE A 43ª EXPO RODEIO FEST.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Passa Quatro** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com Sede Administrativa nesta cidade na Rua Tenente Viotti, n.º 331, CEP – 37.460-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Henrique Nogueira Gonçalves, advogado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 20.608.063 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 104.275.868-95, residente e domiciliado à Av. Coronel Ribeiro Pereira, nº 854, Centro, Passa Quatro/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Fuscao Preto Shows e Promoções Artísticas LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.683.672/0001-40, sediada à Rua Ibituruna, nº 10, Santo Antônio, Divinópolis/MG, CEP 35.502-040, representada pelo sócio Sr. Leandro Restino de Souza Porto, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 27.900.936 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 215.897.328-55, residente à Rua Coronel João Notini, nº 2831, Levindo Paula Pereira, Divinópolis/MG, doravante denominado **CONTRATADO** com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**, e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO E DO PREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FUSCÃO PRETO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA "TRIO PARADA DURA", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27 DE JULHO DE 2023, DURANTE A 43ª EXPO RODEIO FEST.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O serviço e seu respectivo preço registrado é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	SHOW ARTISTICO "TRIO PARADA DURA"	R\$ 100.000,00

Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), incluídos neste valor: Cachê, Hospedagem, alimentação, nota fiscal, carregadores de equipamentos, impostos, transportes e abastecimento de camarim.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da CONTRATADA:

3.1 – A contratada deverá agendar o dia e horário para passagem de som.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2- O Show ocorrerá no dia 27 de Julho de 2023, e terá duração mínima de 01:45 min., conforme expresso na proposta e deverá ter início em horário a ser avençado entre as partes.

3.3 – Entregar e dar garantia para a realização do evento licitado, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

3.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5– Cumprir os horários estabelecidos para as apresentações.

3.5.1 – Caso haja atrasos para a entrada ou saída do palco, sem justificativa aceita pela organização do evento, será descontado proporcionalmente da CONTRATADA dos valores a serem pagos.

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 - Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Passa Quatro a montagem do palco e fornecimento de energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento dos equipamentos bem como a segurança do público durante e após o evento.

4.2 – Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informado, após, à Contratante tal providência.

4.3 – Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Contrato.

4.4- Cumprir com as necessidades técnicas da CONTRATADA de acordo com o rider de palco com backline e estrutura metálica completos, som e iluminação de acordo com o rider técnico do artista, estrutura de camarim montado de acordo com o rider do artista, seguranças, além das licenças e alvarás necessários para a realização do evento e ECAD.

DA EXECUÇÃO E FORÇA MAIOR

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – Os serviços referentes ao objeto deverão ser prestados no Parque de Exposições Dr. Manuel Alves de Castro, localizado na Av. José Inácio de Siqueira, nº 829, Bairro São Miguel, Passa Quatro/MG, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, alimentação, estadia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste contrato, o prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - A contratada receberá da contratante a importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, o pagamento se dará da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1- O pagamento será efetuado em até 02 (dois) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, exclusivamente por depósito bancário, sobre o quantitativo e prazo já estipulado acima e com o preço unitário expresso, todos constantes no Ato de Inexigibilidade que originou o presente contrato.

7.2 - O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

7.3- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá após a data de sua apresentação válida;

7.4 - Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;

7.5 - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS, Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

CLÁUSULA OITAVA: Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento).

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

CNPJ: 23.245.806/0001-45

Endereço: Rua Tenente Viotti, n.º 331, Centro

CEP: 37460-000

Passa Quatro/MG

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA:

9.1- Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente serviço onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2023:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA 649- 02.13.01.3390.39.00.20.122.0004.4.135/2.500.99 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA:- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

- a) advertência por escrito;
- b) multa: 10% (dez por cento) do valor da licitação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do fornecimento ou recusar-se à retirada desta.
- c) multa, pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar pena pecuniária de 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante; por um período não superior a 02 (dois) anos, conforme na forma do inciso IV, art.87 da Lei n.º 8.666/93;
- e) rescisão do termo de contrato;
- f) declaração de inidoneidade para licitar.

12.2- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

12.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.4 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.5 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.:

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração até **31 de Agosto de 2023**.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- As partes elegem do Foro da Comarca de Passa Quatro - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Passa Quatro, 03 de Maio de 2023.

<hr/> CONTRATANTE Henrique Nogueira Gonçalves PREFEITO MUNICIPAL	<hr/> CONTRATADO Leandro Restino de Souza Porto FUSCAO PRETO SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
TESTEMUNHA: NOME: _____ RG: _____	TESTEMUNHA NOME: _____ RG: _____